



EDITAL 08/2020

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (**Fundação UNIVALI**), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.
- f) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.
- g) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas pela [Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#).

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 22 de maio de 2020 a 31 de julho de 2021.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq¹ (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (**nos últimos 03 – três anos**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- 3.1.2 O Projeto de Pesquisa deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- 3.1.3 Fazer, **preferencialmente**, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.
- 3.1.4 Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários ou em estágio de pós-doutoramento.
- 3.1.5 Não há número limitado para submissão de Projetos de Pesquisa no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá **aprovar** apenas **um** projeto.
- 3.1.6 A inscrição simultânea nos editais 08/2020 (PIBIC) e 07/2020 (PIBITI) será permitida, observando-se o item 7, alínea “e” deste edital.

¹ Não serão considerados, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de preenchimento ou não atualizados há mais de um ano.



- 3.1.7 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.
- 3.1.8 Apresentar documentação exigida neste edital (item 5.1).
- 3.1.9 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

3.2 Aluno²

- 3.2.1 **Cada aluno** poderá ser inscrito com apenas **1 (um)** Projeto de Pesquisa neste Edital.
- 3.2.2 **Não ter vínculo empregatício e dedicar-se** às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.2.3 **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar um Projeto de Pesquisa que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- 3.2.4 A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExex/2020.
- 3.2.5 Não acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 3.2.6 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

4 PRAZO

4.1 Para orientadores

As inscrições deverão ser realizadas via *on-line*, através da Intranet (“Outros Serviços” – Cadastro de Projetos³), até **08 de junho de 2020**.

4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Submissão dos Projetos de Pesquisa (via Intranet)	Até o dia 08/06/2020
2. Submissão ao CEP e ao CEUA	Até o dia 16/06/2020
3. Período de avaliação	Até o dia 25/06/2020
4. Divulgação dos resultados	28/07/2020
5. Início das atividades	01º/08//2020
6. Entrega do Relatório Parcial I	07/12/2020
7. Entrega do Relatório Parcial II	22/03/2021
8. Entrega do Relatório Final	14/07/2021
9. Término das Atividades	Até 31/07/2021

² A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Pesquisa (a não indicação implica exclusão do Projeto de Pesquisa pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação).

³ Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no “Cadastro de Projetos”.



5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Pesquisa**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Pesquisa deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Resumo, Palavras-chave (três); Aderência às Áreas de Tecnologia Prioritárias do MCTIC; Problema; Objetivos; Metodologia; Cronograma de Atividades de Pesquisa; Referências; **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) Os Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIVALI, conforme as normas de submissão e análise que observam as Resoluções publicadas pela Comissão Nacional de Pesquisa, sobretudo as Resoluções nº 466/12, 510/16 e nº 580/18. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidos no *site* www.univali.br/etica ou por meio do *e-mail*: etica@univali.br. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve ser submetido à Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA), que irá emitir o **protocolo para uso de animais** conforme Resolução nº 034/CONSUN-CaPPEC/2010. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidos no *site* www.univali.br/ceua ou por meio do *e-mail*: ceua@univali.br. Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO pelo Comitê, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia, fazendo contar o Número do Parecer de Aprovação.
- c) No **caso de renovação**⁴, o **Relatório Final** da proposta anterior, referente ao Edital 05 PIBIC/2019 (ainda que, no caso do PIBIC, possa não haver continuidade do Projeto), deverá ser submetido por meio do *link* Cadastro de Projetos.⁵

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Do Projeto de Pesquisa

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, dos Objetivos, da Metodologia da Pesquisa e do Cronograma de Atividades, bem como nos demais itens do Projeto de Pesquisa.
- c) Folha de Rosto para Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e/ou Termo de Compromisso de Utilização de Dados, no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do item 5.1., letra “b”, deste edital).
- d) Os Projetos de Pesquisa deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, editadas na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#). São consideradas áreas prioritárias:

⁴ Vale lembrar que, no PIBIC, a **renovação** se trata do **BOLSISTA**.

⁵ A submissão do Relatório Final deverá ser realizada até **08/06/2020**. A não submissão do Relatório Final implicará a exclusão do Projeto de Pesquisa, bem como de toda a equipe do processo de avaliação/classificação.



- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Obs.: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

e) Associação a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

6.2 Do Relatório Final

- a) Realização dos objetivos propostos no projeto inicial.
- b) Detalhamento dos resultados e das conclusões.
- c) Rendimento do bolsista.

6.3 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Pesquisa).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Pesquisa.
- c) **Em caso de renovação**, rendimento nas atividades de pesquisa.
- d) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI.
- e) Produção científica do professor **nos últimos 03 (três) anos (2017/2018/2019)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).
- f) Relação da formação do orientador com a área do Projeto de Pesquisa.
- g) Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 3 deste Edital).

7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** Os Projetos de Pesquisa e os Relatórios Finais dos pedidos de renovação serão avaliados por professores vinculados à Instituição⁶, considerando as fichas de avaliação fornecidas (Anexo B).
- b) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL DA PROPOSTA será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.

Para o cálculo da MÉDIA FINAL DA PROPOSTA, serão consideradas as seguintes médias parciais:

$$\text{MÉDIA } A_1 = \frac{MP \times 3}{5} \text{ - para não renovação}$$

⁶ Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá utilizar avaliador *ad hoc* externo.



MÉDIA A₂ = $\frac{MA_1 + NRF}{2}$ - para renovação

MÉDIA B = $\frac{\text{Escore SAPI orientador} \times 7}{600}$

As propostas obterão, no mínimo, duas avaliações e a média aritmética dessas avaliações originará a Média do Projeto – MP). Propostas com **MP menor que 3,0 serão desclassificadas** (linha de corte). A média do projeto terá peso 03 e pontuará, no máximo, 05 pontos, resultando na Média A₁.

Para as renovações, será adicionada à Média A₁ a Nota do Relatório Final (NRF), cuja soma será dividida por dois, resultando na Média A₂.

O escore SAPI terá peso 07 e 600 pontos será o escore tomado como base para composição da Média B.

Para a MÉDIA FINAL (MF), serão usadas as seguintes fórmulas, conforme o caso:

- **Não renovação**: média A₁ + média B

- **Renovação**: média A₂ + média B

No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a MÉDIA FINAL DA PROPOSTA poderá ultrapassar a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente.

- c) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq⁷, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBIC/CNPq.
- d) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 08/2020 (PIBIC)⁸.
- e) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 08/2020 (PIBIC) e 07/2020 (PIBITI).
- f) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos três anos (2017/2018/2019) do currículo que for submetido ao SAPI (currículo importado) e comprovado (documentado) até o dia **09 de julho de 2020**.

8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola do Conhecimento.
- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via *link* Sistema de Projetos,

⁷ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos nos itens “a” e “b”, sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção no *Stricto-Sensu*, **enquadramento do Projeto de Pesquisa nas áreas definidas pelo CNPq como prioritárias**, dentre outros.

⁸ Projetos submetidos ao Edital PIBIC não poderão ser submetidos ao Edital PIBITI, sob pena de desclassificação de ambos os projetos.



- ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Pesquisa.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 O número de propostas a serem aprovadas dependerá da concessão a ser realizada pelo CNPq no âmbito do Edital PIBIC Nº 10/2020 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica 2020 – 2021.
- 9.2 O valor da bolsa do **PIBIC** será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do aluno:

O valor da bolsa de pesquisa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terá o prazo de 12 (doze) meses.

10.2 Do professor:

O professor, mensalmente, receberá o valor de 4/horas aula para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.

11 COMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- 11.1 Para cada Projeto de Pesquisa deverão ser apresentados dois relatórios parciais e um relatório final das atividades, em formato padrão fornecido pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e em conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente com o Comitê de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa. Os formulários e os roteiros estarão disponíveis no endereço: <http://www.univali.br/pesquisa>.
- 11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia **10** de cada mês (**com exceção em dezembro, mês em que a substituição só poderá ser realizada até o dia 01º/12**) do mês anterior ao início das atividades, acompanhada de justificativa e indicação de novo bolsista.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O Projeto de Pesquisa, **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética, terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- 12.2 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.



- 12.3 O docente que, tendo aprovado proposta de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório(s) não poderá submeter Projetos de Pesquisa a outros Editais de Programas de Pesquisa.
- 12.4 A entrega dos Relatórios Parciais e/ou Relatório Final deverá obedecer às datas previstas pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

13 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital (item 8).
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)
Campus de Itajaí - Bloco 03 - Sala 102
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 15.2 Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até o dia 29/07/2020 às 17h. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 15.2.1 A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada de 30/07/2020 a 03/08/2020, sendo que os resultados serão publicados em Edital na data de 05/08/2020, até as 17h.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 22 de maio de 2020.

Originalmente assinado por:

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação
UNIVALI

ANEXO A

PROPOSTA DE PROJETO PIBIC/PIBITI

1 TÍTULO

Título do Projeto

2 ÁREA DE CONHECIMENTO

([Conforme CNPq – por extenso](#))

Nome da Área de Conhecimento

2.1 Subárea de conhecimento

([Conforme CNPq – por extenso](#))

Nome da Subárea de Conhecimento

2.2 Grupo de Pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

2.3 Linha de Pesquisa

Nome da Linha de Pesquisa

3 RESUMO

Deve conter no máximo 250 palavras, com breve introdução do assunto, objetivo(s), metodologia utilizada para desenvolver a proposta.

Palavras-chave: Palavra-chave 1. Palavra-chave 2. Palavra-chave 3.

4 ADERÊNCIA ÀS ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO MCTIC

Assinale o enquadramento do projeto proposto em relação às Áreas de Tecnologias Prioritárias editadas na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#). Pode ser assinalada mais de uma das cinco áreas.

- | |
|--|
| <p>() I. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.</p> <p>() II. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.</p> <p>() III. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.</p> <p>() IV. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.</p> <p>() V. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.</p> |
|--|

O enquadramento a cada Área de Tecnologia Prioritária assinalada deve ser claramente evidenciado ao longo da proposta. Caso o projeto se enquadre em pesquisa básica, humanidades e ciências sociais, deve-se evidenciar o grau de contribuição para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

5 PROBLEMA

Nesta seção, devem ser feitas: (i) apresentação do contexto da pesquisa; (ii) definição e delimitação do problema a ser resolvido; (iii) discussão da relevância do problema e da viabilidade da pesquisa; e (iv) posicionamento do projeto em relação à literatura. Procure se basear na literatura técnico-científica para posicionar o projeto e evidenciar a relevância e a atualidade do problema abordado. Esta é a única seção da proposta para apresentação do referencial teórico. O problema de pesquisa e a solução proposta para resolvê-lo devem ser definidos e delimitados considerando o tempo previsto para desenvolvimento do projeto (12 meses), o perfil do aluno indicado para a bolsa, os recursos já existentes e o orçamento disponível para a execução do projeto.

6 OBJETIVOS

Apresentação formal dos objetivos da pesquisa, devidamente articulados com o problema apresentado. Nos objetivos específicos, evite enumerar uma sequência de atividades, pois as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem ser descritas no seu plano de trabalho de pesquisa apresentado na seção de Metodologia. Procure indicar metas que sejam realizáveis e mensuráveis para avaliação posterior do cumprimento do objeto da pesquisa.

6.1 Objetivo geral

Apresentação do objetivo geral.

6.2 Objetivos específicos

1. Primeiro objetivo específico;
2. Segundo objetivo específico;
3. Terceiro objetivo específico;
4. ...

7 METODOLOGIA

7.1 Materiais

Identificar os materiais a serem utilizados no projeto, considerando a sua disponibilidade no laboratório de pesquisa e os recursos previstos pelo Edital. Caso haja recursos oriundos de outras fontes, indique o montante de recursos associados e o nome da fonte e o programa de fomento que disponibilizará esses recursos (ex. CNPq – Edital Universal 2018).

7.2 Métodos

Apresentar os métodos a serem empregados no projeto, considerando os procedimentos metodológicos adequados à natureza da pesquisa (esses procedimentos devem ser coerentes e consistentes com os métodos tipicamente empregados na área do projeto). Procure elaborar um planejamento que sirva de apoio ao bolsista ao longo do período de execução.

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE PESQUISA

O projeto contará com 01 bolsista, para o qual deve ser apresentado um cronograma de atividades correspondente ao seu plano de trabalho. O plano de trabalho de cada bolsista deve ter a duração total do projeto (12 meses).

Atividade	2020						2021					
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
1. Nome da atividade	X											
2.												
3.												
4.												
5.												
...												

9 REFERÊNCIAS

Observações:

- O Plano de Trabalho **não poderá exceder 10 (DEZ) páginas** sem contar com anexos e apêndices.
- Espacejamento entrelinhas: 1,0.
- Fonte: 11 - Arial.
- O texto deverá ser corrido (não separe os itens por página).
- Outros itens, como citação, referências, etc., deverão seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos).



ANEXO B
ESTRUTURA DA FICHA DE AVALIAÇÃO PIBIC/PIBITI

Projeto nº	
-------------------	--

5 - EXCELENTE 3 - REGULAR 1 - DEFICIENTE
4 - BOM 2 - FRACO 0 - INEXISTENTE

Definição do Problema (Avaliar com base no texto apresentado na Seção 5 - Problema)

Verifique se o tema do projeto é devidamente contextualizado e se o problema é definido e delimitado de forma adequada.

Justificativa (Avaliar com base no texto apresentado na Seção 5 - Problema)

Verifique se o proponente argumenta quanto à relevância do problema abordado e se discute a viabilidade da pesquisa.

Referencial Teórico (Avaliar com base no texto apresentado na Seção 5 - Problema)

Analise se o referencial teórico apresentado é coerente e atual, bem como se contribui para a discussão do problema.

Objetivos (Avaliar com base no texto apresentado na Seção 6 - Objetivos)

Analise se os objetivos estão devidamente articulados com o problema apresentado.

Metodologia (Avaliar com base no texto apresentado na Seção 7 - Metodologia)

Verifique se a metodologia proposta é consistente e coerente com os métodos utilizados na área de conhecimento do projeto e se o plano de atividades e o cronograma propostos são adequados à natureza e ao tempo para execução do projeto.

Aderência às Áreas de Tecnologias Prioritárias (Avaliar com base na Seção 4 e nas demais seções da proposta)

Identifique o nível de aderência e de contribuição (1 a 5) do projeto proposto às Áreas de Tecnologias Prioritárias. Caso o projeto proposto não apresente aderência ou contribuição, atribua o valor 0.

PARECER:

Orientação aos avaliadores: Em seu parecer, fundamente os aspectos que levaram às notas acima atribuídas, ressaltando os pontos fortes e os pontos fracos da proposta.



UNIVALI

**ANEXO C
PERGUNTAS FREQUENTES**

- **Qual o valor da bolsa?**
O valor da bolsa do PIBIC é de R\$400,00 mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- **Qual a forma de pagamento da bolsa?**
O pagamento da Bolsa de Pesquisa do PIBIC é realizado em uma conta corrente do aluno no Banco do Brasil durante 12 meses.
- **O bolsista ProUNI pode receber a bolsa PIBIC?**
Sim.
- **O aluno com FIES pode receber a bolsa PIBIC?**
Sim.
- **O aluno precisa fazer o cadastro no UNIEDU e no Portal do Aluno?**
Não.
- **O aluno pode estar na segunda graduação?**
Sim.
- **Aluno de graduação EAD pode participar do Edital?**
Sim.
- **É possível fazer troca de bolsista durante a vigência do projeto?**
Sim, a troca de bolsista pode ser realizada quando necessário, exceto no período entre o dia 1º de dezembro e o retorno do recesso.
- **Qual a titulação mínima do orientador?**
Doutorado.
- **Qual é carga horária do orientador?**
O professor receberá o valor de 04 horas/aula para orientar o aluno, respeitando o teto de carga horária estabelecido pela instituição de 40 h/a durante a vigência da pesquisa, conforme o cronograma apresentado no projeto.
- **Qual é o orçamento para o desenvolvimento do projeto durante a sua vigência?**
Cada projeto aprovado tem o valor de R\$1.000,00 para aquisição de materiais e participação em eventos.
- **Quantos projetos o orientador pode submeter e quantos pode aprovar?**
Não há número limite para submissão de projetos, porém cada pesquisador pode aprovar apenas um projeto.
- **O projeto que foi submetido ao Edital do PIBIC também pode ser submetido ao PIBITI?**
Não. Projetos submetidos aos dois editais serão desclassificados.
- **O Professor pode aprovar projeto de pesquisa nos dois Editais (PIBIC e PIBITI)?**
Não.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2020.

REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2019 E DEFINE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A CUMULATIVIDADE DOS BENEFÍCIOS E FINANCIAMENTOS/CRÉDITOS ESTUDANTIS PARA OS ALUNOS BOLSISTAS NO ÂMBITO DA UNIVALI.

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional, o Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, o Vice-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários e a Secretária Executiva, no regular uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

- a) A legislação específica que trata de cada benefício apresentado;
- b) A necessidade de padronização das regras de cumulatividade referente aos benefícios e financiamentos/créditos estudantis no âmbito da UNIVALI;
- c) A necessidade de ampliar os benefícios existentes ao maior número possível de alunos da UNIVALI, evitando a evasão e a inadimplência;

INSTRUEM QUE:

Art. 1º Os benefícios concedidos pela Fundação UNIVALI seguem procedimentos normativos próprios que apresentam seus critérios de concessão, manutenção, obrigações e permanência do bolsista no programa.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do bolsista conhecer as regras do benefício para o qual foi contemplado.

Art. 2º O benefício incidirá sobre o valor das parcelas da semestralidade. Eventual saldo oriundo do lançamento do benefício permanecerá disponível para desconto nas próximas parcelas da semestralidade.

§ 1º Os bolsistas que contrataram financiamento/crédito estudantil no percentual de 100% e estejam aptos à concessão de um benefício que permita a cumulatividade, poderão solicitar restituição dos valores decorrentes do lançamento do benefício.

§ 2º Os bolsistas que ingressaram pelo ProUni e estejam vinculados em projetos de recursos internos de pesquisa, extensão, monitoria e estágio, poderão solicitar restituição dos valores decorrentes do lançamento do benefício.

§ 3º O benefício não será concedido quando o beneficiário optar pelo pagamento à vista das parcelas da semestralidade/curso do respectivo contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 3º Os benefícios estão divididos da seguinte forma:

- I. Recursos Internos – percentual ou valor fixo;
- II. Recursos Externos – percentual ou valor fixo;
- III. Financiamento/Crédito estudantil.

DA CUMULATIVIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º O aluno não poderá receber, cumulativamente, qualquer tipo de benefício decorrente de recursos internos ou externos que não esteja definido no quadro demonstrativo de cumulatividade a que se refere o Anexo 1 desta Instrução Normativa.

§ 1º Se o aluno já possuir um benefício e demonstrar interesse por outro que não permita a cumulatividade, poderá optar por este outro benefício, desde que solicite o cancelamento do atual, passando a concorrer pelas regras do benefício escolhido.

§ 2º Caso haja algum benefício não constante no quadro demonstrativo de cumulatividade constante do Anexo 1, deverá ser respeitada a legislação vigente do benefício em questão.

§ 3º No que tange a cumulatividade de benefícios, a regra constante no quadro demonstrativo de cumulatividade a que se refere o Anexo 1 será sempre soberana.

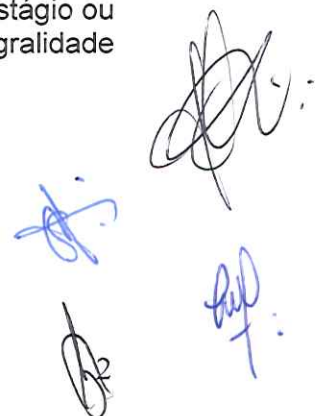
Art. 5º Os benefícios decorrentes de recursos internos de monitoria, pesquisa e extensão, que possuam valor fixo estipulado pela carga horária de trabalho/projeto, poderão ser cumulativos, conforme descrito no Anexo 1, desde que a soma de ambos não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput*, nas hipóteses em que o aluno for beneficiado pelo ProUni ou possuir bolsas de contrapartida institucional à fomento externo, ou, ainda, na hipótese de possuir financiamento/crédito estudantil.

Art. 6º Os benefícios de recursos externos possuem legislação específica apresentando restrições de cumulatividade.

Parágrafo único. Será respeitada a legislação vigente que trata de benefícios de recursos externos, levando-se em consideração as regras do benefício no qual o (a) acadêmico (a) está vinculado (a).

Art. 7º Alunos que possuem contrato de financiamento/crédito estudantil poderão cumular até uma bolsa de recursos internos de extensão, pesquisa, estágio ou monitoria, sendo possível a restituição dos valores que ultrapassarem a integralidade da parcela da semestralidade.





UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Art. 8º Os benefícios decorrentes de recursos internos são concedidos por mera liberalidade da Fundação UNIVALI, podendo ter alterações nas regras de cumulatividade e outros critérios a qualquer tempo, não gerando direito adquirido.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas Vice-Reitorias, Secretaria Executiva e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Instrução Normativa nº. 002 / VRGDI / VPPIN / VREAC/ SecExec/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 10 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin

Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional

Prof. Dr. Rogério Corrêa

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. José Carlos Machado

Vice-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian

Secretária Executiva



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO 1

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
Aluno Especial – <i>stricto sensu</i>	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício interno ou externo.
Aluno Multiplicador – em extinção	Interno	Percentual e Valor Fixo	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da mensalidade, independentemente dos percentuais concedidos.
Art. 170 (Estudo e Pesquisa)	Externo	Percentual/Valor Fixo	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade e sejam respeitados os 25% mínimos para concessão do referido benefício. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria.
Atleta CAU	Interno	Percentual	Não permite cumular com nenhuma bolsa de extensão, pesquisa, monitoria e demais bolsas de trabalho remunerado dentro da Universidade. Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G e ProUni. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Atleta – ACEU	Interno	Percentual	
Atleta Graduação	Interno	Percentual	
Atleta – Jogos Digitais	Interno	Valor Fixo	
Auxílio aos Estudantes Universitários	Externo	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto os estágios realizados na Prefeitura Municipal de Itajaí e Porto de Itajaí. Também permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
CAU Filantropia	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, seja de recurso interno ou externo. Permite a cumulatividade com o PIBIC_EM.
CAPES	Interno	Valor Fixo	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, seja de recurso interno ou externo.
CAPES Dupla Titulação	Interno		
CAPES Integral	Interno		
Convênio (Parceiro Univali)	Interno	Percentual	Não será cumulativo com nenhum outro tipo de benefício, exceto Pesquisa, Extensão, Monitoria, Estágio Interno e Financiamento Estudantil/Crédito Educativo, desde que a



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
			soma dos benefícios não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela.
Curso de Pedagogia Intercultural Guarani	Externo	Percentual	Não permite a cumulatividade com bolsas de recurso interno ou externo, exceto bolsa permanência que pode ser solicitada de qualquer fonte de fomento.
CredIES	Externo	Percentual	É cumulativo com bolsa de recurso interno de pesquisa, extensão, monitoria e estágio. Aos demais benefícios que permitem a cumulatividade, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos.
Desconto Transferência – em extinção (Administração Kobrasol para Administração Biguaçu)	Interno	Percentual	A concessão da bolsa não inviabiliza a concessão e/ou manutenção de outras bolsas de estudos ofertadas pela Instituição ou terceiros, desde que o candidato preencha os requisitos previstos para estes outros benefícios.
Desempenho	Interno	Percentual	Não será concedida de forma cumulativa com outro tipo de benefício, exceto crédito educacional e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o somatório não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal da semestralidade. Será cumulativo com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Desempenho Enem – em extinção	Interno	Percentual	Não será concedida de forma cumulativa com outro tipo de benefício, exceto crédito educacional e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o somatório não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal da semestralidade. Será cumulativo com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Egresso Solicitações até 17/07/18	Interno	Percentual	Não trata da cumulatividade de benefícios.
Egresso Solicitações a partir 18/07/18	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com outro tipo de benefício de recurso interno ou externo, exceto financiamento/crédito estudantil, Programa Sou + Univali (adesivo) e Bolsa Pesquisa, desde que a soma não



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
			ultrapasse a integralidade do valor da parcela da semestralidade.
Empresa	Externo	Percentual	Quando houver cumulatividade com outro benefício, deverá ser respeitada a regra de cumulatividade do outro benefício.
Estágio	Interno/Externo	Valor Fixo	Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G, PIBIC, PIBITI, Art. 170 e ProUni. Os estágios realizados na Prefeitura Municipal de Itajaí e Porto de Itajaí podem ser cumulativos com a Bolsa Auxílio aos Estudantes Universitários. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Extensão	Interno	Valor Fixo pela carga horária de trabalho/projeto	Não permite cumular com nenhuma bolsa de extensão, pesquisa, monitoria e demais bolsas de trabalho remunerado dentro da Universidade. Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G e ProUni. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Fidelidade CAU – em extinção	Interno	Percentual	Não é cumulativo com a bolsa funcionário.
FIES	Externo	Percentual	É cumulativo com bolsa de recurso interno de pesquisa, extensão, monitoria e estágio. Aos demais benefícios que permitem a cumulatividade, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos.
FUMDES (Estudo, Pesquisa, Licenciatura e Extensão)	Externo	Percentual/ Valor Fixo	O benefício não é cumulativo com qualquer recurso público. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria. É cumulativo com financiamento/crédito estudantil, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Funcionário Projeto	Externo	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer outro benefício de recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
Funcionário/ Dependente	Interno	Percentual	<p>FUNCIONÁRIO - não permite a cumulatividade com nenhum benefício de recurso interno ou externo, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos.</p> <p>DEPENDENTE - Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor não ultrapasse a integralidade da mensalidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.</p>
Fundosocial – em extinção	Externo/Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com bolsas de recursos internos ou públicos.
Grupo Familiar	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Ingressante	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com outro tipo de benefício, exceto crédito educacional e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o somatório não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal da semestralidade. Será cumulativo com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Integração Comunitária – em extinção	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.

7



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
Integral Campus São José – em extinção	Interno	Percentual	Não permite cumulatividade de benefícios.
Intercâmbio	Interno	Percentual	Não permite cumulatividade de benefícios.
Mérito Estudantil	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com Prouni e bolsas de recursos internos e externos, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Monitoria	Interno	Valor Fixo pela carga horária de trabalho	Não permite a cumulatividade com estágio interno, estágio da Prefeitura Municipal de Itajaí, estágio do Porto de Itajaí, Pesquisa (recurso interno) e Extensão (recurso interno). Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G e ProUni. Permitir a cumulatividade com Bolsa Pesquisa PIBIC e PIBITI, desde que a carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite a cumulatividade com a Bolsa do Art. 170, PROESDE Desenvolvimento, PROESDE Licenciatura e FUMDES.
Ouro	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
PEC-G	Externo	Percentual	Permite a cumulatividade com bolsas de recursos interno de estágio, pesquisa, monitoria e extensão.
PIBIC_EM	Externo	Valor Fixo	Legislação não trata de cumulatividade.



8



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
PROBIC	Interno	Valor Fixo pela carga horária de trabalho/projeto	Não permite a cumulatividade com bolsas de extensão, monitoria, estágio ou outro benefício com recurso público. Permite cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, PEC-G, ProUni. Permite cumulatividade com bolsas de recurso interno: Grupo Familiar, Mérito Estudantil, Ouro, Integração Comunitária, Ingressante, Vaga Remanescente, Transferência, Seletivo Comunitário, Programa Sou + UNIVALI, Bolsa Desempenho, Bolsa Desempenho Enem, Bolsa Seleção TOP 30 e Dependente de Funcionário – desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Proesde Desenvolvimento	Externo	Percentual	Não é cumulativa com qualquer recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e Monitoria. Permite a cumulatividade com o Programa Sou + Univali (adesivo), desde que o valor não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Proesde Licenciatura	Externo	Percentual	Não é cumulativa com qualquer recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e Monitoria.
Programa Sou + UNIVALI (adesivo)	Interno	Valor fixo	Será cumulativo com bolsas de recursos externos, desde que respeitada a legislação do benefício em questão, recursos internos e financiamento/crédito estudantil, e desde que o valor dos benefícios não ultrapasse a integralidade da semestralidade/anuidade.
Programa Sou + UNIVALI (bolsas)	Interno	Percentual	Não serão concedidos de forma cumulativa com bolsas de recursos externos e recursos internos, exceto com bolsas de recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, desde que o valor dos benefícios não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade/anuidade.
PROUNI	Externo	Percentual	É cumulativo com bolsa de recursos internos de pesquisa, extensão, monitoria e estágio.
Seleção TOP 30	Interno	Percentual	Não é cumulativo com qualquer outro tipo de benefício, exceto com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil, desde que o valor dos



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
			benefícios não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade/anuidade.
Seletivo Comunitário UNIVALI	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Talento UNIVALI	Interno	Percentual	Não será concedida de forma cumulativa com outro tipo de benefício decorrente de recurso interno ou externo.
Tecnólogo – em extinção (Construção de Edifícios para Arquitetura e Design Produto para Design Gráfico ou Design Industrial)	Interno	Percentual	A concessão da bolsa não inviabiliza a concessão e/ou manutenção de outras bolsas de estudos ofertadas pela Instituição ou terceiros, desde que o candidato preencha os requisitos previstos para estes outros benefícios.
Titulação Docente	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com nenhum outro benefício interno.
Transferência	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.
Univali Idiomas	Interno	Percentual	Permite a cumulatividade de benefícios.
Vaga Remanescente	Interno	Percentual	Não permite a cumulatividade com qualquer outro benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos externos de pesquisa (conforme legislação específica) e recursos internos de monitoria, estágio, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho



10



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
QUADRO DE CUMULATIVIDADE

BENEFÍCIO	RECURSO	TIPO	REGRA
			e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.